

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO
FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 028, de 09 de maio de 2022

CRIA, NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, OS CARGOS DE JORNALISTA E RADIALISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Comunicação, o cargo de provimento efetivo de **Jornalista** com salário base, número de vagas, atribuições e carga horária descritos no Anexo I que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Comunicação, o cargo de provimento efetivo de **Radialista** com salário base, número de vagas, atribuições e carga horária descritos no Anexo II que faz parte integrante desta Lei.

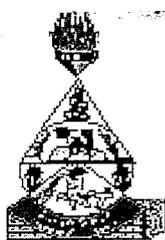
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do corrente ano e seguintes, do Município de Barra de São Francisco.

Parágrafo único Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais e especiais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, na forma do § 1º, art. 2º da LINDB.

Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 09 de maio de 2022.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO
FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PROFISSÃO: JORNALISTA

ESCOLARIDADE: Superior Completo em Jornalismo e Registro no Órgão Fiscalizador da Classe.

VAGAS: (04) quatro

CARGA HORÁRIA: 25 (vinte e cinco) horas semanais

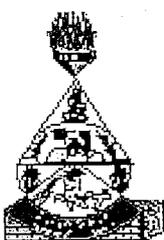
SALÁRIO BASE: R\$ 1.732,32 (mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos)

EXPERIÊNCIA: conhecimento específico na área de jornalismo, com experiência mínima de um ano e com conhecimento básico de informática;

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar serviços jornalísticos relacionados com assuntos e matérias do Poder Executivo.

ATRIBUIÇÕES:

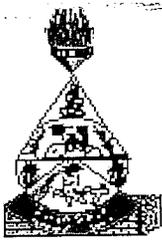
- preparar notícias para veiculação junto aos órgãos de imprensa, com vista à divulgação dos programas de governo;
- assessorar os órgãos de comunicação de massa, fornecendo informações requeridas e orientando sobre as estratégias de colocação das notícias.
- Fazer a cobertura dos trabalhos das comissões, das sessões, audiências públicas, entrevistas coletivas, exposições e dos eventos internos e externos relacionados com a Prefeitura do Município de Barra de São Francisco;
- Elaborar matérias especiais para os órgãos de divulgação da Prefeitura do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO
FRANCISCO

Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

- Encarregar-se do processo de suprimento de notícias encaminhadas para os mecanismos de divulgação institucional da Prefeitura do Município;
- Providenciar a captação nas mais variadas fontes de informações, que suprirão os meios de comunicação institucional mantidos pela Prefeitura do Município;
- Promover a aferição de resultados, para verificar diariamente, em todas as mídias, o resultado das ações de divulgação promovidas pela Prefeitura do Município;
- Garantir cobertura imparcial e democrática de todas as atividades do Poder Executivo, inclusive a cobertura jornalística dos eventos realizados;
- Elaborar relatórios, diagnósticos e avaliações específicas, tendentes a qualificar os processos de divulgação institucional da Câmara Municipal;
- Encarregar-se do processo de difusão e disponibilização das notícias consolidadas ao público e aos órgãos de imprensa interessados, sobre o Poder Executivo Municipal;
- Assistir aos órgãos do Poder Executivo Municipal, através das diretrizes determinadas pela chefia imediata, das matérias que serão objeto de divulgação;
- Desempenhar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO
FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

PROFISSÃO: RADIALISTA

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo ou Técnico e Registro na Delegacia Regional do Trabalho

EXPERIÊNCIA: conhecimento específico na atividade de radialista, com experiência mínima de um ano e com conhecimento básico de informática.

VAGAS: 08 (oito)

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

SALÁRIO BASE: R\$ 1.669,00 (mil, seiscentos e sessenta e nove reais)

ATRIBUIÇÕES:

- Prestar serviços na área de comunicação, perante a Secretaria Municipal de Comunicação e demais órgãos do Poder Executivo.
- As funções desempenhadas pelos radialistas são regulamentadas pela Lei Federal nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, e pelo Decreto nº 84.134, de 30 de outubro de 1.979;
- Atuar na área de produção e técnica;
- Produção: autoria, direção, produção, interpretação, dublagem, locução, caracterização e cenografia;
- Técnica: direção, tratamento e registros sonoros, tratamento e registros visuais, montagem e arquivamento, transmissão de sons e imagens, revelação e copiagem de filmes e manutenção técnica;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.